



TERMO DE REFERENCIA



1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento foi elaborado à luz da legislação Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável de um Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares especiais para atendimento a Casa do Acolhimento – Casa da Criança, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.**

2. OBJETO

2.1 O presente Registro de Preços tem por **O objeto da presente licitação é Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de PRODUTOS NUTRICIONAIS (LEITE INFANTIL) para suprir as necessidades da Casa do Acolhimento - Casa da Criança e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibirimir-PE.**

2.2 Planilha de Especificação e Quantitativos dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Fórmula Infantil para lactantes de 0 a 6 meses com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos 100% lactose. Apresentação: Lata de 800gr. Marca de Referência APTAMIL	UND	200	R\$ 43,71	R\$ 8.742,00
2	Fórmula Infantil de seguimento para crianças a partir de 6 meses com DHA e ARA, prebióticos. Proteínas 13,5% - Carboidratos 48,3% (50% Lactose e 50% malto dextrina) Lipídeos 38,2%. Apresentação: Lata de 800gr. Marca de Referência APTAMIL	UND	200	R\$ 52,54	R\$ 10.508,00
3	Fórmula Infantil para lactantes e de seguimento com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos, anti regurgitação, com adição de amido pregelatinizado, embalagem apropriada ao produto Apresentação: Lata de 800gr. Marca de Referência NAN AR	UND	200	R\$ 52,58	R\$ 10.516,00
4	Fórmula láctea de seguimento em pó com ou sem prebióticos com ferro e LC - Pufas para lactantes a partir de 06 meses de vida. Apresentação: Lata de 800gr. Marca de Referência NAN 02	UND	200	R\$ 57,80	R\$ 11.560,00
5	Fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses com proteínas de leite. Apresentação: Lata de 800gr. Marca de Referência NESTOGENO 1	UND	200	R\$ 54,39	R\$ 10.878,00
6	Fórmula infantil para lactantes de 6 a 12 meses com proteínas de leite. Apresentação: Lata de 800gr. Marca de Referência NESTOGENO 2	UND	200	R\$ 43,71	R\$ 8.742,00



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

7	Composto lácteo fortificado zero lactose, risco em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição. Isento de glúten. Apresentação: Lata de 380g. Marca de Referência NINHO ZERO LACTOSE	UND	200	R\$ 25,18	R\$ 5.036,00
8	Leite em pó integral rico em cálcio, ferro, zinco, em vitaminas A, C, D e E, sem glúten. Apresentação: Lata de 380g. Marca de Referência NINHO INTEGRAL	UND	200	R\$ 25,97	R\$ 5.194,00
9	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, normocalórico (1,2kcal/ML) com adequado perfil proteico e líquido, sem glúten. Apresentação: Pack de 01 Litro, Marca de Referência NUTRI ENTERAL SOYA NUTRIMED	UND	20	R\$ 22,34	R\$ 446,80
10	Fórmula para nutrição oral ou enteral, em pó, contribui para recuperação nutricional, normocalórica a hipercalórica com alto teor de vitaminas e lactose. Apresentação: Lata 400g, Marca de Referência NUTREN ACTIVE 400G SABOR BAUNILHA.	UND	200	R\$ 39,20	R\$ 7.840,00
11	Fórmula adulto para nutrição oral ou enteral, em pó, contribui para recuperação nutricional, normocalórica a hipercalórica com alto teor de vitaminas e lactose. Apresentação: Lata 370g, Marca de Referência NUTREN SÊNIOR 370 G	UND	100	R\$ 58,73	R\$ 5.873,00
Total					R\$ 85.335,80

METOLOGIA DE PESQUISA: NA COTAÇÃO FOI UTILIZADA A MÉDIA AJUSTADA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), DE PREÇOS VENCEDORES HOMOLOGADOS. A MODALIDADE DE BASE DA PESQUISA FOI PREGÃO ELETRÔNICO.

- Itens exclusivos para ME/EPP: 1 ao 11;

Valor global: **R\$ 85.335,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais).**

3. DAS AMOSTRAS

3.1. Caso a Área Técnica julgue necessário solicitar produto para fins de avaliação da qualidade do mesmo, o(s) licitante(s) melhor classificado/vencedor da etapa de lances em cada item, se obriga(m) a entregar uma amostra de cada produto ofertado, em até 02 (dois) dias úteis, no horário de 8 às 14hs no setor de licitação para análise e aprovação pelo técnico da Secretária de Saúde.

3.2. Caso a empresa não apresente a amostra ou a amostra não atenda as especificações do objeto solicitadas neste TR, a empresa será desclassificada e será convocada a empresa remanescente, na ordem de classificação para apresentação de sua amostra, e assim sucessivamente, até uma que atenda as especificações deste edital;

3.3. A(s) amostra(s) será(ão) avaliadas de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Caso algum produto apresentado pela empresa, como amostra, seja reprovado, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado. A amostra deverá ser entregue na Comissão de Licitação para atendimento a Secretária de Saúde e em nenhuma hipótese será devolvida.

3.4. A aprovação da amostra ficará condicionada ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência, e será comunicada ao Pregoeiro para fins de instrução do presente processo licitatório;

3.5. **Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.**

4. JUSTIFICATIVA



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE

Conforme item 1 descrito no ETP, Compreender a importância e a relevância da aquisição de produtos nutricionais para atendimento para suprir as necessidades da Casa da Acolhida - Casa da Criança de Ibimirim - PE que atualmente abriga 17 crianças, que vai além da simples execução de um plano de governo. Essa atividade é essencial para garantir o pleno funcionamento pois alguns necessitam de acompanhamento nutricional específico, e a falta desses suplementos pode causar sérios danos à saúde nutricional, em conformidade com as políticas públicas estabelecidas.

O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, dos itens mencionados, visando o fornecimento necessário para a manutenção da Casa do Acolhimento - Casa da Criança, bem como as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico.

Considerando que as aquisições produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

A integração entre o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Casa da Acolhida - Casa da Criança e ações inseridos nos instrumentos orçamentários reflete o comprometimento em proporcionar uma gestão eficiente e transparente, pautada nas necessidades reais da comunidade. Dessa forma, cada aquisição realizada está em consonância com as diretrizes estabelecidas, contribuindo para o fortalecimento do sistema de Assistência Social e para a melhoria da qualidade de vida das crianças atendidas através do programa.

5. DO LOCAL A SER EFETUADA A ENTREGA

5.1. Casa de acolhimento – casa da criança:

5.1.2 O objeto será entregue na Casa do Acolhimento - Casa da Criança, Localizado na Rua Coronel Manoel de Souza Neto, nº 597, Angelo Gomes, CEP: 56.580-000, de Segunda à Sexta no horário das 8h às 14h.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Em até 03 (três) dias úteis, após recebimento de Ordem De Fornecimento, emitida pela Secretaria Demandante.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes, deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/ fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

7.1.2. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade de objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou servidor habilitado.

7.1.3. Definitivamente, em até 01 (um) dia após o recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo Fiscal do contrato mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

8.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Não haverá reajustamento de preços.

9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

9.2. Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

9.3. Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

9.4. Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

9.5. Avaliar os resultados/objetos entregues;

9.6. Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

9.7. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

9.8. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

9.9. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

9.10. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

9.11. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

9.12. Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

9.13. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

9.14. Fiscais do Contrato NOME.

TAMIRES ALVES GOMES VITÓRIO – MAT. 2218-6. CPF- 076.249.464-67;

10. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

10.2. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

10.3. Atestar a Nota de Empenho;

10.4. Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;

10.5. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

10.6. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

10.7. Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;

10.8. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

10.9. Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;

10.10. Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

**10.11. Gestor do Contrato NOME: MATHEUS EDUARDO GOMES LIMA – MAT. 154514-2.
CPF:115.653.984-67**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 11.1. A entrega será solicitada conforme a necessidade da Secretaria, através da emissão de Ordem de Compra. A Contratada deverá efetuar a entrega no local indicado pelo setor responsável no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o pedido, sem custo adicional, sendo a entrega de responsabilidade da Contratada. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei.
- 11.2. O horário de entrega dos itens mensais na Casa do Acolhimento - Casa da Criança, Localizada na Rua Coronel Manoel de Souza Neto, nº 597, Bairro Ângelo Gomes, CEP: 56.580-000, de Segunda à Sexta no horário das 8h às 14h;
- 11.3. Em caso de feriados emendados ou dias não letivos, os fornecedores deverão ser comunicados previamente, preferencialmente via e-mail, para eventuais trocas de dias, caso seja necessário;
- 11.4. As entregas são orientadas por meio dos roteiros, enviados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, via e-mail ao Contratado através da Secretaria de Saúde;
- 11.5. Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação;
- 11.6. Caso o produto vencedor do pregão apresentar problemas ou não aceitação por parte da municipalidade, o fornecedor deverá providenciar a troca ou substituição do produto em até 03 (três) dias úteis;
- 11.7. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive impostos se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente pregão, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por conta e risco, da Contratada e não poderão ultrapassar os previstos no objeto deste Termo e também do Edital;
- 11.8. Condição de pagamento, será de até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega e conferência dos produtos, apresentação dos romaneios, Nota Fiscal e aprovação dos mesmos.
- 11.9. O licitante deve proporcionar entrega dos itens, para atender as necessidades das Secretarias Municipais participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).
- 11.10. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
- 11.11. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 11.12. O contratado deverá fornecer os itens de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos.
- 11.13. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- 11.14. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.
- 11.15. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 12.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;
 - 12.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - 12.1.3 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 12.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidades das secretarias demandantes:

08 244083921370000 SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA DA CRIANÇA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

14 DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56.580-000

14.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da mesma, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 Deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;

16.1.2.5 Apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6 Fraudar a licitação

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.1.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar os licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2 Advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (Dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibimirim-PE, 06 de janeiro de 2025.

Secretária Municipal de Assistência Social
Marcia Rejane da Silva